



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
END.: AV. FELINTO TOMAZ PORTELA, 240 - CENTRO
CNPJ: 01.612.617/0001-20 / FONE: (86) 3333-0082



LEI Nº 343/2024

“Dispõe sobre a denominação de ruas na comunidade Feijão Bravo, no município de Caraúbas do Piauí, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Piauí e na Lei Orgânica do Município de Caraúbas do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada *Rua Deodato Gomes da Silva* a rua sem denominação localizada no Povoado Feijão Bravo via central com início ao Oeste e fim ao Leste.

Art. 2º - Fica denominada *Rua José Maria Rodrigues Nunes* a rua sem denominação localizada Povoado Feijão Bravo com início na Rua Deodato Gomes da Silva e segue sentido diagonal Norte/Oeste,

Art. 3º - Fica denominada *Rua Marilene da Silva Nunes* a rua sem denominação localizada Povoado Feijão Bravo com início na Rua Deodato Gomes da Silva e segue sentido diagonal Sul/Leste.

Art. 4º - Fica denominada *Rua Izaquiel da Conceição Sousa* a rua sem denominação localizada no Povoado Feijão Bravo com início na Rua Deodato Gomes da Silva e segue sentido Sul até a Rua Marilene da Silva Nunes.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Caraúbas do Piauí, 21 de novembro de 2024

Joao Coelho de Santana

Prefeito Municipal

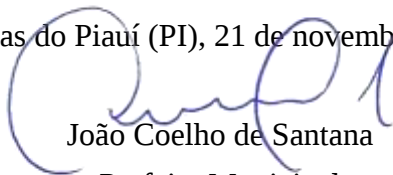


PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
END.: AV. FELINTO TOMAZ PORTELA, 240 - CENTRO
CNPJ: 01.612.617/0001-20 / FONE: (86) 3333-0082



SANCIONO A presente Lei de iniciativa do poder executivo municipal que “Dispõe sobre a denominação de ruas na comunidade Feijão Bravo, no município de Caraúbas do Piauí, e dá outras providências”. Aprovado em Sessão Ordinária de 18 de novembro de 2024.

Caraúbas do Piauí (PI), 21 de novembro de 2024



João Coelho de Santana
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada a presente lei, sob o número 343/2024 de ordem aos 21 dias do mês de novembro de 2024, aprovado em votação em 18 de novembro de 2024.

Raimundo Nonato Rodrigues Rabelo
Secretário de Administração